



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.900, DE 02 DE JULHO DE 1996 - D.O. 15.07.96.**

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Mato Grosso para ausentar-se do País, no período de julho a dezembro de 1996.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, Senhor José Márcio Panoff de Lacerda, para ausentar-se do País, no período de julho a dezembro de 1996.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de julho de 1996.

Presidente	-	as) Deputado RENÊ BARBOUR
1º Secretário	-	as) Deputado RIVA
2º Secretário	-	as) Deputado JORGE ABREU

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***